

# Protocolo de Estágio - FGP

## Anexo C - Tutoria de Estágio

Código PNFT Curso

Ano Estágio

NOME COMPLETO DO/A ESTAGIÁRIO/A:

DISCIPLINA DE ESTÁGIO - GRAU:

Entre: Entidade Formadora: FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

E: Nome do(a) Tutor(a):

TPTD do Tutor(a):

Grau Atual:

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL, nos termos da Lei Nº 40/2013, de 1 de agosto e do Regulamento de Estágios. Este Protocolo tem como data limite a execução do estágio durante 1 época desportiva, sendo anulado caso se atinja a data de 31 de julho, sem os procedimentos de avaliação entregues na FGP.

### Cláusula Segunda

O(s) Estágio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho do Formando, à saída dos Cursos de Treinadores.

### Cláusula Terceira

A FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL compromete-se:

- Protocolar com o Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do(s) Treinador(es) Estagiário(s) (ou igual, a partir do Grau II), para a execução das tarefas de apoio ao estagiário definidas em Regulamento de Estágios, garantindo-lhes as seguintes condições:

- Obtenção de 1.0 créditos de Formação Contínua por cada estagiário, após a entrega da Ficha de Avaliação Final, no máximo de 1.5 créditos (50% do total necessário para evoluir ou manter a TPTD);

- Oferta de 50% de desconto nas Ações de Formação Contínua obrigatórias para a obtenção dos restantes créditos;

- Qualquer apoio referente a eventuais despesas incluindo as deslocações, deverão ser formalizadas diretamente com o Estagiário, deixando a FGP de efetuar qualquer recebimento ou pagamento relativo a essa colaboração.

### Cláusula Quinta

As entidades envolvidas e o Tutor promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

- a) O(s) Estágio(s) correspondem ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;
- b) O(s) Estágio(s) decorre(m) segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(s) Treinador(es) Estagiário(s);
- c) As entidades envolvidas, por intermédio do(s) Coordenador(es) de Estágio e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;
- d) As entidades envolvidas, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e a execução dos respetivo(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;
- e) As entidades envolvidas, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), avaliam o desempenho do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e definem a sua(s) classificação(ões) no(s) Estágio(s), a integrar na(s) classificação(ões) final(is) do(s) curso(s);
- f) Independentemente das cláusulas deste protocolo, as entidades envolvidas deverão garantir na íntegra todas as condições e regras apresentadas no Regulamento de Estágio;
- g) As entidades envolvidas, por intermédio do(s) coordenador(es) e do(s) Tutor(es), reconhecem e aceitam que se o estágio não encerrar até 31 de julho do ano seguinte, o mesmo será anulado por incumprimento temporal do estágio.

### Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

### Cláusula Sétima

Este protocolo tem como validade a data, 31/07/2027 não sendo renovado nos mesmos termos. Para continuar o estágio, deverá ser assinado novo protocolo, com novas condições específicas à situação.

(Localidade)

**A Entidade Formadora**

(Data)

**O(A) Tutor(a)**